



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da autoridade máxima do Município torna público a notifica a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **36.181.473/0001-80**, referente a **inexecução da ARP Nº 066/2021**, do Processo Licitatório nº: 023/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº: 008/2021, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 37 e 38 que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Permanentes (Bombeador, Motor Submerso e Quadro de Comando) e o Fornecimento de Materiais de Consumo, Elétrico, Hidráulico e outros**, objetivando a manutenção dos Poços Artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**. Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento do contrato por parte da notificada. Assim, conforme previsto na cláusula retromencionada do contrato fica estabelecida, a aplicação de multa, que será calculada a partir do dia 09/12/2021 até o dia do recebimento dos itens pela Administração, valor este que será calculado sobre o valor da obrigação não cumprida.

Caso a empresa não cumpra os termos da presente notificação, a Administração, conforme os ditames estabelecidos no Edital e Contrato, poderá aplicar a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, suspendendo o direito da licitante em contratar com Administração Pública Municipal por 02 (dois) anos, bem como aplicação da multa exposta.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 22 de Janeiro de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeitura Município